



<i>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</i>	<i>Nº 33/2019</i>	<i>DATA 26/09/2019</i>
----------------------------------	-------------------	------------------------

CONTRATADA

COMERCIAL CONSTRUMIX EIRELI - EPP

OBJETO

Eventual e futura aquisição de materiais de construção e pintura, lote 01.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2019 (LOTE 01)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80389/2019

Aos **26** dias do mês de **setembro** do ano de dois mil e dezenove **2019**, na **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, empresa de economia mista vinculada ao Governo do Estado de Sergipe, com sede nesta cidade de Aracaju-SE, no endereço Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – Aracaju-SE – CEP: 49020-380, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90, por seu representante legal, o Presidente Engº **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CNPF sob o nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CNPF sob o nº 601.372.825-91, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2019**, Ata de Julgamento de Preços, homologada pelo Ordenador de Despesas da DESO e publicada no Diário Oficial do Estado às fls. 295 a 316 do Processo Administrativo 80389/2019, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) para a aquisição dos materiais descritos no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido o(s) mesmo(s) oferecido(s) pela empresa **COMERCIAL CONSTRUMIX EIRELI - EPP** situada na Rua Rio Grande do Sul, nº 1781, Bairro Novo Paraíso, Aracaju/SE, CEP 49.082-000, inscrita no CNPJ **30.506.256/0001-36**, representada neste ato pelo(a) Sr.(a) **Marcos José Dantas Junior**, inscrito no CNPF sob o nº **794.502.885-34**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para o referido(s) item(ns) do **LOTE 01**, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO, PELO MENOR PREÇO POR LOTE, NO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PINTURA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA DESO**, obedecidas às condições estabelecidas, a descrição detalhada, obrigações assumidas, normas e instruções constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2019 e seus anexos que, com a Proposta, passam a fazer parte integrante deste documento, independente de transcrições.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA E DO VALOR DA ATA

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços, firmada entre a DESO e a empresa acima relacionada, terá a validade de **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o disposto no art. 12º do Decreto no 7.892/2013, cujo valor será de **R\$ 42.924,90 (quarenta e dois mil novecentos e vinte e quatro reais e noventa centavos)**.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a DESO não será obrigada a adquirir os materiais referido na CLÁUSULA I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA III – DA VINCULAÇÃO

3.1 – O disposto na presente Ata terá que ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital, sendo observadas as disposições da Lei 10.520, de 18 de julho de 2002, e do Decreto no 3.555 de 08 de agosto de 2000, do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 3.693 de 20 de dezembro de 2000, do Decreto 3.784,

de 06 de abril de 2001, do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, bem como pela Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018, com vigência a partir de 02/05/2018.

CLÁUSULA IV – DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, OU HABILITAÇÃO, EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

4.1 – As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos terão que ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata pela empresa classificada, ficando facultado à DESO, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

4.2 – Quando da execução do objeto, a empresa classificada terá que manter as condições da habilitação sob pena de rescisão e aplicação das sanções previstas no Edital Licitatório, na Ata de Registro de Preços e nas demais disposições legais pertinentes, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA V – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES (CARONA)

5.1 – Somente as empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, que não tenham participado do processo licitatório para a formação da ata de registro de preços, poderão firmar contratos por adesão a essa ata durante a sua vigência.

5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas no instrumento convocatório e no RILC, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a DESO.

5.3 – As contratações por adesão a que se refere este item não poderão exceder, por empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços da DESO.

5.4 – As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a no máximo o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.5 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias poderão adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na ata de registro de preços, por órgão.

5.6 – Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação dar-se-á pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

5.7 – Compete a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, praticar os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a DESO.

5.8 – Após a autorização da DESO, a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.1 – Será incluído nesta Ata na forma do Anexo II, o registro das LICITANTES que aceitarem cotar os materiais com preços iguais aos da LICITANTE VENCEDORA na sequência da classificação do certame.

6.2 – A ordem de classificação das LICITANTES registradas na ata será respeitada nas contratações.

6.3 – O registro a que se refere o **item 6.1** desta Cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

6.4 – Se houver mais de um LICITANTE na situação de que trata o **item 6.1** desta cláusula, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

6.5 – A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.3 desta cláusula, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1 – O prazo de entrega é de **10 (dez) dias sequenciais**, contados a partir da data de cada solicitação, que será de acordo com a necessidade da DESO, através dos meios de comunicação disponíveis.

7.2 – Os materiais deverão ser entregues no **Centro de Distribuição da DESO**, sito na Avenida Perimetral "A", S/Nº – Conjunto Marcos Freire II, em Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP: 49160-000, sendo que os materiais somente serão recebidos nos dias úteis, nos horários de 07h30m às 11h30m e das 14h15m às 16h30m e em hipótese alguma a DESO receberá os materiais aos Sábados, Domingos, Feriados e dias Santo Nacionais, Estaduais e Municipais.

7.3 – O fornecimento dos bens deverá obedecer às condições estabelecidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2019 e seus anexos.

7.4 – Todos os materiais, objetos desta licitação, deverão obedecer às especificações constantes do Edital, seus Anexos e desta ATA.

7.5 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.6 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e garantia dos bens.

7.7 – O material a ser entregue deverá estar em perfeitas condições, devidamente acondicionado, lacrado e identificado.



CLÁUSULA VIII – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

8.1 – O preço registrado, a especificação do bem, a quantidade, empresa fornecedora e demais condições encontram-se elencados no Anexo I da presente Ata.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 – O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento do pedido de compra, formalizado através de Ordem de Fornecimento, emitido pela CONTRATANTE.

9.2 – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

9.3 – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a realizar o fornecimento dos itens constantes das Ordens de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento e as negociações para redução dos valores, aplicando-se as penalidades previstas neste instrumento.

9.4 – Se a qualidade dos bens entregues não corresponder às especificações exigidas no edital que precedeu a presente Ata, a remessa dos bens apresentados será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ressalvado o grau de perecibilidade do produto, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.5 – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da DESO com emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

9.6 – Os bens deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal correspondente.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, da Lei nº 10.520/02 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à CONTRATADA:

10.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.2.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.306/2016 e da Lei nº 10.520/02, são obrigações da DESO:

a) Solicitar a execução do objeto à contratada, através da emissão da ordem de fornecimento;

b) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual;

c) Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato;

- d) Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual/
- e) Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo;
- f) Aplicar as penalidades e sanções previstas em lei e neste instrumento, na hipótese de a contratada não cumprir o contrato em todas as suas cláusulas, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos materiais, arcando a referida contratada com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;
- g) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com àqueles praticados no mercado pelas demais empresas do mesmo ramo, de forma a garantir que os preços contratados continuem a ser os mais vantajosos para a Administração.

CLÁUSULA XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos financeiros específicos, alocados na DESO, contido no orçamento de 2018, os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA XII – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

12.1 – Nos termos do Decreto 7.892/2013, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA XIII – DO PAGAMENTO

13.1 – O objeto deste Contrato será pago mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12 de 13/07/04 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO;

a) As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO;

b) Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

13.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus aversos o número da Ordem de Fornecimento;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa contratada.

13.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

13.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos ter-

mos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/ 2011;

13.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

13.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

13.1.6 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da CONTRATADA;

13.1.7 – Declaração de recolhimento do ICMS (somente para fornecedor do Estado de Sergipe);

13.1.8 – Declaração da CONTRATADA, assinada pelo Sócio-Gerente e pelo Contador, de que possui contabilidade formalizada (quando do 1º pagamento);

13.2 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

13.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

13.4 – Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele da respectiva Ordem de Fornecimento.

13.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

13.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **13.1** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º (trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a

DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

13.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

13.10 – Fica estabelecido que a CONTRATADA não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

13.11 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA XIV – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

14.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o seu custo, cabendo à DESO, através do Gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos Fornecedores, observado o disposto do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2019.

14.2 – A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, cuja comprovação se admitirá através de documentação que comprove a alteração dos preços e de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

14.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

14.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do recebimento do empenho;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.5 – Caso a DESO já tenha emitido a(s) Ordem(ns) de Fornecimento para a realização da entrega dos materiais e, a empresa não tenha ainda realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) durante o período de análise.

14.6 – A DESO terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido de revisão;

14.7 – Durante o período de análise do pedido de revisão, a CONTRATADA terá que efetuar as entregas dos pedidos pelos preços registrados na Ata.

14.8 – Após o pedido de revisão e no caso de sua aceitação, a DESO providenciará o reforço dos valores pertinentes aos bens da(s) Ordem(ns) de Fornecimento emitida(s) durante o período de análise.

14.9 – A CONTRATADA obrigará-se a realizar as entregas pelos preços registrados, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

14.10 – O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas implicará pena de suspensão do direito de licitar pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto em lei.

14.11 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – As Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação serão canceladas automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados;
- c) Por interesse público devidamente comprovado pela DESO.

CLÁUSULA XVI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

16.1 – A CONTRATADA terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

16.2 – A pedido, quando:

16.2.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

16.2.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo dos serviços.

16.3 – Por iniciativa da DESO, quando:

16.3.1 – A adjudicatária não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

16.3.2 – A adjudicatária perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

16.3.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

16.3.4 – A CONTRATADA não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

16.3.5 – A CONTRATADA não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente.

16.4 – É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XVII – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá à GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO da DESO.

CLÁUSULA XVIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – A CONTRATADA pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei nº 13.303/2016:

- 18.1.1 – Advertência;
- 18.1.2 – Multa moratória;
- 18.1.3 – Multa compensatória;
- 18.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 18.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2 – As sanções constantes no subitem 18.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

18.3 – Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

- 18.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- 18.3.2 – Não mantiver proposta, injustificadamente;
- 18.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.3.4 – Fizer declaração falsa;
- 18.3.5 – Cometer fraude fiscal;
- 18.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

18.4 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

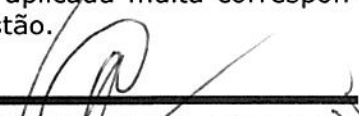
18.5 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

18.6 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

18.7 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.



III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

18.8 – Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

18.9 – A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela CONTRATADA, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

18.10 – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC.

18.11 – Quando a CONTRATADA motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos, delas decorrentes, para a DESO.

18.12 – A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação, poderá ensejar, também, sua rescisão nos termos dos artigos 181 a 183 do RILC.

CLÁUSULA XIX – DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

19.1 – O compromisso será efetivado através da emissão da Ordem de Fornecimento que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços da DESO terá força de contrato.

19.2 – Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a Contratada terá que atender o solicitado e emitir Nota Fiscal/Fatura do fornecimento efetivado, em nome da DESO, devendo o produto ser entregue no local, na forma e condição estabelecida no Edital e seus anexos e nesta Ata.

19.3 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e nesta Ata.

19.4 – Os casos omissos serão resolvidos com base, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

19.5 – A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinente e suficiente

para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na DESO.

19.7 – Quaisquer outras informações poderão ser obtidas junto à GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO DA DESO, no horário de 07h00min as 13h00min horas ou através do fone: (79) 3226-1136.

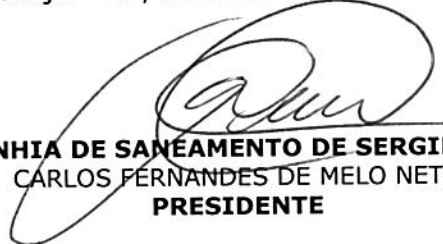
19.8 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 13.303/2016, suas alterações, e demais normas aplicáveis.

19.9 – Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS foi elaborada pelo advogado *Vinícius Aragão Santiago Costa*, da Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos.

19.10 – Para dirimir na esfera judicial as questões oriundas da presente Ata, será competente o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe.

19.11 – E, por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, depois de lida e achada conforme, para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumpri-la em todas os seus itens, por si e seus sucessores, dando-o por firme, bom e valioso a qualquer tempo, em Juízo e fora dele.

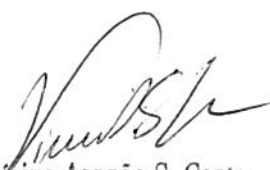
Aracaju – SE, 26 de setembro de 2019.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
CARLOS FERNANDES DE MELO NETO
PRESIDENTE



COMERCIAL CONSTRUMIX EIRELI – EPP
MARCOS JOSÉ DANTAS JÚNIOR
FORNECEDOR



Vinícius Aragão S. Costa
Advogado/1.0.07.00/ASLC
OAB/SE 4.876

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**1. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS:**

LOTE I – EXCLUSIVO PARA ME E EPP					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
1	Bandeja plástica para pintura 23 cm: bandeja plástica para pintura, preta, para rolos de 23 cm, com identificação de litragem, alça e bico dosador.	UN	50	R\$ 5,34	R\$ 267,00
2	Bandeja plástica para pintura 15 cm: bandeja plástica para pintura, preta, para rolos de 15 cm, 1,3 L, com identificação de litragem, alça e bico dosador.	UN	50	R\$ 3,56	R\$ 178,00
3	Caçamba plástica para tinta 15 l: Capacidade do balde: 15 litros, medidas aproximadas: comprimento 380,0 mm, largura 375,0 mm, altura 250,0 mm, cor do balde plástico para pintura: preto	UN	50	R\$ 24,03	R\$ 1.201,50
4	Desempenadeira metálica lisa 12x26 cm: Desempenadeira metálica lisa com cabo de madeira, fabricada em aço carbono de alta qualidade cabo em madeira dimensões aproximadas: comprimento: 260 mm, largura: 120 mm	UN	50	R\$ 12,46	R\$ 623,00
5	Desempenadeira plástica lisa 14x27 cm: Desempenadeira plástica lisa com cabo de plástico, dimensões aproximadas: comprimento: 270 mm, largura: 140 mm	UN	50	R\$ 6,41	R\$ 320,50
6	Escova de aço para limpeza c/cabo de madeira 16 cm: escova, material aço, cabo em madeira, aplicação limpeza geral	UN	50	R\$ 5,16	R\$ 258,00
7	Espátula metálica c/cabo 4 cm: espátula, material lâmina metal, cabo em madeira, tamanho 4 cm, aplicação massa e raspagem	UN	50	R\$ 2,49	R\$ 124,50
8	Espátula metálica c/cabo 8 cm: espátula, material lâmina metal, cabo em madeira, tamanho 8 cm, aplicação massa e raspagem	UN	50	R\$ 3,74	R\$ 187,00
9	Espátula metálica c/cabo 10 cm: espátula, material lâmina metal, cabo em madeira, tamanho 10 cm, aplicação massa e raspagem	UN	50	R\$ 3,74	R\$ 187,00
10	Espátula metálica c/cabo 12 cm: espátula, material lâmina metal, cabo em madeira, tamanho 12 cm, aplicação massa e raspagem	UN	50	R\$ 5,34	R\$ 267,00
11	Espátula Aço Inox Lisa 4" - 101 mm Cabo de Madeira	UN	40	R\$ 7,20	R\$ 288,00
12	Extensor para rolo de pintura 4 m: extensor para rolo de pintura 4 m prolongador telescópico para rolo de pintura 4 m. Extensor	UN	100	R\$ 111,25	R\$ 11.125,00

	para pintura, estrutura em chapa metálica, extensível e ajustável até 4 metros, extensor para suporte a rolos e broxas para realizar pinturas.				
13	Fita crepe uso geral 25 mm x 50 m: Largura da fita: 25,0 mm; comprimento da fita: 50,0 m; material da fita crepe: papel crepado; cor: branca	UN	100	R\$ 3,56	R\$ 356,00
14	Fita crepe uso geral 48 mm x 50 m: Largura da fita: 48,0 mm; comprimento da fita: 50,0 m; material da fita crepe: papel crepado; cor: branca	UN	100	R\$ 7,92	R\$ 792,00
15	Lixa para ferro nº60: Lixa grão 60, indicada para lixamentos de ferro, metais, preparação de superfícies, limpeza e remoção de oxidação e pinturas antigas.	FL	500	R\$ 1,25	R\$ 625,00
16	Lixa para ferro nº80: Lixa grão 80, indicada para lixamentos de ferro, metais, preparação de superfícies, limpeza e remoção de oxidação e pinturas antigas.	FL	500	R\$ 1,25	R\$ 625,00
17	Lixa para ferro nº120: lixa grão 120, indicada para lixamentos de ferro, metais, preparação de superfícies, limpeza e remoção de oxidação e pinturas antigas.	FL	500	R\$ 1,25	R\$ 625,00
18	Lixa para parede nº60: lixa grão 60, para lixamento de paredes, preparação para pintura de ambientes e uso geral.	FL	500	R\$ 0,45	R\$ 225,00
19	Lixa para parede nº80: lixa grão 80, para lixamento de paredes, preparação para pintura de ambientes e uso geral.	FL	500	R\$ 0,45	R\$ 225,00
20	Lixa para parede nº120: lixa grão 60, para lixamento de paredes, preparação para pintura de ambientes e uso geral.	FL	500	R\$ 0,45	R\$ 225,00
21	Lona plástica para proteger piso e utensílios 8x100m: lona plástica, espessura 150 micra, largura 8 m, comprimento 100 m, cor preta, aplicação cobertura proteção.	RL	50	R\$ 271,00	R\$ 13.550,00
22	Pincel para uso em geral 1": pincel pintura predial, cerdas sintéticas, tipo cabo médio, material cabo PVC.	UN	200	R\$ 2,05	R\$ 410,00
23	Pincel para uso em geral 1 ½": pincel pintura predial, cerdas sintéticas, tipo cabo médio, material cabo PVC.	UN	200	R\$ 2,67	R\$ 534,00
24	Pincel para uso em geral 2": pincel pintura predial, cerdas sintéticas, tipo cabo médio, material cabo PVC.	UN	200	R\$ 3,83	R\$ 766,00
25	Pincel para uso em geral 2 ½": pincel pintura predial, cerdas sintéticas, tipo cabo médio, material cabo PVC.	UN	200	R\$ 6,45	R\$ 1.290,00
26	Pincel para uso em geral 3": pincel pintura predial, cerdas sintéticas, tipo cabo médio, material cabo PVC.	UN	200	R\$ 7,25	R\$ 1.450,00

27	Pincel para uso em geral 4": pincel pintura predial, cerdas sintéticas, tipo cabo médio, material cabo PVC.	UN	200	R\$ 7,44	R\$ 1.488,00
28	Rolo de lã 5 cm: produto: rolo de lã para pintura com suporte de 9 cm, descrição: resistente a todos os tipos de solventes. Indicado para todos os tipos de tintas e vernizes. Ideal para superfícies rugosas e semirrugosas. Especificações: largura do rolo para pintura 9 cm material: lã de carneiro suporte: metálico.	UN	100	R\$ 3,12	R\$ 312,00
29	Rolo de lã 9 cm: produto: rolo de lã para pintura com suporte de 9 cm, descrição: resistente a todos os tipos de solventes. Indicado para todos os tipos de tintas e vernizes. Ideal para superfícies rugosas e semirrugosas. Especificações: largura do rolo para pintura 9 cm material: lã de carneiro suporte: metálico.	UN	120	R\$ 4,36	R\$ 523,20
30	Rolo de lã 15 cm: produto: rolo de lã para pintura com suporte de 15 cm, descrição: resistente a todos os tipos de solventes. Indicado para todos os tipos de tintas e vernizes. Ideal para superfícies rugosas e semirrugosas. Especificações: largura do rolo para pintura 15 cm material: lã de carneiro suporte: metálico.	UN	120	R\$ 6,41	R\$ 769,20
31	Rolo de lã 22 cm: para pintura predial, rolo com cabo para pintura em parede, branco, acabamento em Epóxi e Resina.	UN	100	R\$ 14,16	R\$ 1.416,00
32	Rolo de lã 23 cm: produto: rolo de lã para pintura com suporte de 15 cm, descrição: resistente a todos os tipos de solventes. Indicado para todos os tipos de tintas e vernizes. Ideal para superfícies rugosas e semirrugosas. Especificações: largura do rolo para pintura 15 cm material: lã de carneiro suporte: metálico.	UN	120	R\$ 14,10	R\$ 1.692,00
TOTAL DO LOTE I				R\$ 42.924,90	



PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO

ORDEM DE
SERVIÇO:
0000148846

TÍTULO: Extrato 180.2019

USUÁRIO: ANA CRISTINA OLIVEIRA SILVA

LOGIN: anacristina.silva

CLIENTE: DESO

DATA DA PUBLICAÇÃO: 02/10/2019

SITUAÇÃO DA PUBLICAÇÃO: PUBLICADA

DATA DO ENVIO: 01/10/2019

HORA: 08:56:22

COLUNA(S): 1

CENTIMETRAGEM (CM²):
16.92 cm²

JORNAL: Diário Oficial do
Estado de Sergipe

EDIÇÃO: 28285

CADERNO: Diário Oficial do Estado de Sergipe

SEÇÃO: ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

**DADOS
DO
ARQUIVO**

EXTENSÃO: doc

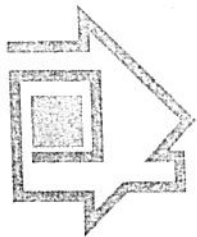
IMPRESSÃO

DATA: 02/10/2019

HORA: 07:19:03

USUÁRIO: ANA CRISTINA OLIVEIRA SILVA

Ata de Registro de Preços nº 33/2019 //Base Legal:
13.303/2016 RILC/DESO //Órgão Gerenciador: DESO
//Empresa Detentora: COMERCIAL CONSTRUMIX EIRELI -
EPP //Objeto: Registro de preços para eventual e futura
aquisição de materiais de construção e pintura, lote 01. //R\$
42.924,90 //12 meses. //Receita Própria.



COMERCIAL
CONSTRUMIX

O SEU MIX DA CONSTRUÇÃO

Aracaju/SE, 11 de setembro de 2019.

Cliente: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO

Endereço: Rua Campo do Brito nº 331 - B. Praia. 13 de Julho - Aracaju/SE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2019

Objeto: aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PINTURA para suprir as necessidades das unidades administrativas e operacionais da DESO, conforme termos e condições constantes no presente termo de referência

PROPOSTA DE PREÇO REFORMULADA - LOTE 01

Item	Qtd	Unid	Descrição do Material	MARCA	Valores			
					Preço Unit	Extensão	R\$ Total	Extensão
1	50	UN	Bandeja plástica para pintura 23 cm: bandeja plástica para pintura, preta, para rolos de 23 cm, com identificação de litragem, alça e bico dosador.	Roma	R\$ 5,34	cinco reais e trinta e quatro centavos	R\$ 267,00	duzentos e sessenta e sete reais
2	50	UN	Bandeja plástica para pintura 15 cm: bandeja plástica para pintura, preta, para rolos de 15 cm, 1,3 L, com identificação de litragem, alça e bico dosador.	Roma	R\$ 3,56	três reais e cinquenta e seis centavos	R\$ 178,00	cento e setenta e oito reais
3	50	UN	Caçamba plástica para tinta 15 l: Capacidade do balde: 15 litros, medidas aproximadas: comprimento 380,0 mm, largura 375,0 mm, altura 250,0 mm, cor do balde plástico para pintura: preto	Roma	R\$ 24,03	vinte e quatro reais e três centavos	R\$ 1.201,50	mil duzentos e um reais e cinquenta centavos
4	50	UN	Desempenadeira metálica lisa 12x26 cm: Desempenadeira metálica lisa com cabo de madeira, fabricada em aço carbono de alta qualidade cabo em madeira dimensões aproximadas: comprimento: 260 mm, largura: 120 mm	Ajax	R\$ 12,46	doze reais e quarenta e seis centavos	R\$ 623,00	seiscentos e vinte e três reais
5	50	UN	Desempenadeira plástica lisa 14x27 cm: Desempenadeira plástica lisa com cabo de plástico, dimensões aproximadas: comprimento: 270 mm, largura: 140 mm	Roma	R\$ 6,41	seis reais e quarenta e um centavos	R\$ 320,50	trezentos e vinte reais e cinquenta centavos
6	50	UN	Escova de aço para limpeza c/cabo de madeira 16 cm: escova, material aço, cabo em madeira, aplicação limpeza geral	Lotus	R\$ 5,16	cinco reais e dezesseis centavos	R\$ 258,00	duzentos e cinquenta e oito reais

EMIS - Comercio e Serviços Eireli - EPP

Rua Rio Grande do Sul, 1781 - Bairro Novo Paraíso - Aracaju/SE - CEP: 49.082-000
CNPJ: 30.506.256/0001-36 Insc. Estadual: 27.160.520-0 Fone: (79) 3304-4798

COMERCIAL CONSTRUMIX EIRELI

Marcos José Dantas Júnior
Proprietor

000137



0803667
0001388

COMERCIAL
CONSTRUMIX

O SEU MIX DA CONSTRUÇÃO

7	50	UN	Espátula metálica c/cabo 4 cm: espátula, material lâmina metal, cabo em madeira, tamanho 4 cm, aplicação massa e raspagem	Ajax	R\$ 2,49	dois reais e quarenta e nove centavos	R\$ 124,50	cento e vinte e quatro reais e cinquenta centavos
8	50	UN	Espátula metálica c/cabo 8 cm: espátula, material lâmina metal, cabo em madeira, tamanho 8 cm, aplicação massa e raspagem	Ajax	R\$ 3,74	três reais e setenta e quatro centavos	R\$ 187,00	cento e oitenta e sete reais
9	50	UN	Espátula metálica c/cabo 10 cm: espátula, material lâmina metal, cabo em madeira, tamanho 10 cm, aplicação massa e raspagem	Ajax	R\$ 3,74	três reais e setenta e quatro centavos	R\$ 187,00	cento e oitenta e sete reais
10	50	UN	Espátula metálica c/cabo 12 cm: espátula, material lâmina metal, cabo em madeira, tamanho 12 cm, aplicação massa e raspagem	Ajax	R\$ 5,34	cinco reais e trinta e quatro centavos	R\$ 267,00	duzentos e sessenta e sete reais
11	40	UN	Espátula Aço Inox Lisa 4" - 101 mm Cabo de Madeira	Roma	R\$ 7,20	sete reais e vinte centavos	R\$ 288,00	duzentos e oitenta e oito reais
12	100	UN	Extensor para rolo de pintura 4 m: extensor para rolo de pintura 4 m prolongador telescópico para rolo de pintura 4 m. Extensor para pintura, estrutura em chapa metálica, extensível e ajustável até 4 metros, extensor para suporte a rolos e broxas para realizar pinturas	Roma	R\$ 111,25	cento e onze reais e vinte e cinco centavos	R\$ 11.125,00	onze mil, cento e vinte e cinco reais
13	100	UN	Fita crepe uso geral 25 mm x 50 m: Largura da fita: 25,0 mm; comprimento da fita: 50,0 m; material da fita crepe: papel crepado; cor: branca	Kala	R\$ 3,56	três reais e cinquenta e seis centavos	R\$ 356,00	trezentos e cinquenta e seis reais
14	100	UN	Fita crepe uso geral 48 mm x 50 m: Largura da fita: 48,0 mm; comprimento da fita: 50,0 m; material da fita crepe: papel crepado; cor: branca	Kala	R\$ 7,92	sete reais e noventa e dois centavos	R\$ 792,00	setecentos e noventa e dois reais
15	500	FL	Lixa para ferro nº60: Lixa grão 60, indicada para lixamentos de ferro, metais, preparação de superfícies, limpeza e remoção de oxidação e pinturas antigas.	Roma	R\$ 1,25	um real e vinte e cinco centavos	R\$ 625,00	seiscentos e vinte e cinco reais
16	500	FL	Lixa para ferro nº80: Lixa grão 80, indicada para lixamentos de ferro, metais, preparação de superfícies, limpeza e remoção de oxidação e pinturas antigas.	Roma	R\$ 1,25	um real e vinte e cinco centavos	R\$ 625,00	seiscentos e vinte e cinco reais
17	500	FL	Lixa para ferro nº120: Lixa grão 120, indicada para lixamentos de ferro, metais, preparação de superfícies, limpeza e remoção de oxidação e pinturas antigas.	Roma	R\$ 1,25	um real e vinte e cinco centavos	R\$ 625,00	seiscentos e vinte e cinco reais
18	500	FL	Lixa para parede nº60: Lixa grão 60, para lixamento de paredes, preparação para pintura de ambientes e uso geral.	Roma	R\$ 0,45	quarenta e cinco centavos de real	R\$ 225,00	duzentos e vinte e cinco reais
19	500	FL	Lixa para parede nº80: Lixa grão 80, para lixamento de paredes, preparação para pintura de ambientes e uso geral	Roma	R\$ 0,45	quarenta e cinco centavos de real	R\$ 225,00	duzentos e vinte e cinco reais
20	500	FL	Lixa para parede nº120: Lixa grão 120, para lixamento de paredes, preparação para pintura de ambientes e uso geral	Roma	R\$ 0,45	quarenta e cinco centavos de real	R\$ 225,00	duzentos e vinte e cinco reais

EMIS – Comercio e Serviços Eireli - EPP

Rua Rio Grande do Sul, 1781 – Bairro Novo Paraíso – Aracaju/SE – CEP: 49.082-000

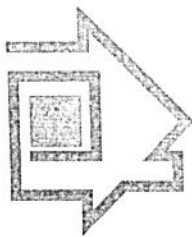
CNPJ: 30.506.256/0001-36 Insc. Estadual: 27.160.520-0 Fone: (79) 3304-4798

E-mail: comercialconstrumix@gmail.com

COMERCIAL CONSTRUMIX EIRELI

Marcos José Elias Júnior

Procurador



COMERCIAL
CONSTRUMIX

O SEU MIX DA CONSTRUÇÃO

21	50	RL	Lona plástica para proteger piso e utensílios 8x100m: lona plástica, espessura 150 micra, largura 8 m, comprimento 100 m, cor preta, aplicação cobertura proteção.	Lonax	R\$ 271,00	duzentos e setenta e um reais	R\$ 13.550,00	treze mil, quinhentos e cinquenta reais
22	200	UN	Pincel para uso em geral 1": pincel pintura predial, cerdas sintéticas, tipo cabo médio, material cabo PVC.	Roma	R\$ 2,05	dois reais e cinco centavos	R\$ 410,00	quatrocentos e dez reais
23	200	UN	Pincel para uso em geral 1 1/2": pincel pintura predial, cerdas sintéticas, tipo cabo médio, material cabo PVC	Roma	R\$ 2,67	dois reais e sessenta e sete centavos	R\$ 534,00	quinhentos e trinta e quatro reais
24	200	UN	Pincel para uso em geral 2": pincel pintura predial, cerdas sintéticas, tipo cabo médio, material cabo PVC.	Roma	R\$ 3,83	três reais e oitenta e três centavos	R\$ 766,00	setecentos e sessenta e seis reais
25	200	UN	Pincel para uso em geral 2 1/2": pincel pintura predial, cerdas sintéticas, tipo cabo médio, material cabo PVC.	Roma	R\$ 6,45	seis reais e quarenta e cinco centavos	R\$ 1.290,00	mil duzentos e noventa reais
26	200	UN	Pincel para uso em geral 3": pincel pintura predial, cerdas sintéticas, tipo cabo médio, material cabo PVC.	Roma	R\$ 7,25	sete reais e vinte e cinco centavos	R\$ 1.450,00	mil quatrocentos e cinquenta reais
27	200	UN	Pincel para uso em geral 4": pincel pintura predial, cerdas sintéticas, tipo cabo médio, material cabo PVC.	Roma	R\$ 7,44	sete reais e quarenta e quatro centavos	R\$ 1.488,00	mil quatrocentos e oitenta e oito reais
28	100	UN	Rolo de lâ 5 cm: produto: rolo de lâ para pintura com suporte de 9 cm, descrição: resistente a todos os tipos de solventes. Indicado para todos os tipos de tintas e vernizes. Ideal para superfícies rugosas e semirrugosas. Especificações: largura do rolo para pintura 9 cm material: lâ de carneiro suporte: metálico.	Roma	R\$ 3,12	três reais e doze centavos	R\$ 312,00	trezentos e doze reais
29	120	UN	Rolo de lâ 9 cm: produto: rolo de lâ para pintura com suporte de 9 cm, descrição: resistente a todos os tipos de solventes. Indicado para todos os tipos de tintas e vernizes. Ideal para superfícies rugosas e semirrugosas. Especificações: largura do rolo para pintura 9 cm material: lâ de carneiro suporte: metálico.	Roma	R\$ 4,36	quatro reais e trinta e seis centavos	R\$ 523,20	quinhentos e vinte e três reais e vinte centavos
30	120	UN	Rolo de lâ 15 cm: produto: rolo de lâ para pintura com suporte de 15 cm, descrição: resistente a todos os tipos de solventes. Indicado para todos os tipos de tintas e vernizes. Ideal para superfícies rugosas e semirrugosas. Especificações: largura do rolo para pintura 15 cm material: lâ de carneiro suporte: metálico.	Roma	R\$ 6,41	seis reais e quarenta e um centavos	R\$ 769,20	setecentos e sessenta e nove reais e vinte centavos

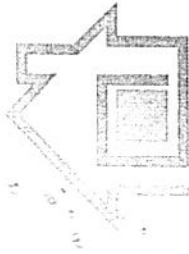
EMIS – Comercio e Serviços Eireli - EPP

Rua Rio Grande do Sul, 1781 – Bairro Novo Paraíso – Aracaju/SE – CEP: 49.082-000
CNPJ: 30.506.256/0001-36 Insc. Estadual: 27.160.520-0 Fone: (79) 3304-4798

E-mail: comercialconstrumix@gmail.com

COMERCIAL CONSTRUMIX EIRELI

Marcos José Dias Junior
Procurador



08036000140

COMERCIAL
CONSTRUMIX

O SEU MIX DA CONSTRUÇÃO

31	100	UN	Rolo de lâ 22 cm: para pintura predial, rolo com cabo para pintura em parede, branco, acabamento em Epóxi e Resina.	Roma	R\$	14,16	quatorze reais e dezesseis centavos	R\$	1.416,00	mil quatrocentos e dezesseis reais
32	120	UN	Rolo de lâ 23 cm: produto: rolo de lâ para pintura com suporte de 15 cm, descrição: resistente a todos os tipos de solventes. Indicado para todos os tipos de tintas e vernizes. Ideal para superfícies rugosas e semirrugosas. Especificações: largura do rolo para pintura 15 cm material: lâ de carneiro suporte: metálico.	Roma	R\$	14,10	quatorze reais e dez centavos	R\$	1.692,00	mil seiscentos e noventa e dois reais
Valor total do orçamento									R\$	42.924,90

VALOR POR
EXTENSO:

quarenta e dois mil, novecentos e vinte e quatro reais e noventa centavos

PRazo DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, após a entrega definitiva dos materiais, apresentação da Nota Fiscal/Fatura e aceitação

PRazo DE ENTREGA: 10 (dez) dias sequenciais contados a partir da data de cada solicitação, que será de acordo com a necessidade da DESO

LOCAL DE ENTREGA: Centro de Distribuição da DESO: Avenida Perimetral, S/N, Conjunto Marcos Freire II, Nossa Senhora do Socorro, Sergipe. CEP: 49160-000

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data do Início da Sessão de Disputa de Preços

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.

FRETE: CIF

GARANTIA CONTRATUAL: Em dinheiro

Nos produtos vencedor por nossa empresa consta na embalagem externa de cada produto os dados de identificação: procedência, número de lote, data de fabricação, tipo de esterilização (quando estéril), prazo de validade, etc
Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todos os custos necessários à aquisição dos materiais, bem como todos os impostos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, inclusive, eventual substituição de produtos defeituosos.

DOMICÍLIO BANCÁRIO DA COMERCIAL CONSTRUMIX EIRELI

BANCO: BANESE

AGÊNCIA: 047

CONTA CORRENTE: 003.101.739-4

EMIS – Comercio e Serviços Eireli - EPP

Rua Rio Grande do Sul, 1781 – Bairro Novo Paraíso – Aracaju/SE – CEP: 49.082-000

CNPJ: 30.506.256/0001-36 Insc. Estadual: 27.160.520-0 Fone: (79) 3304-4798

E-mail: comercialconstrumix@gmail.com

COMERCIAL CONSTRUMIX EIRELI

Marcos Junior
Procurador



COMERCIAL
CONSTRUMIX

O SEU MIX DA CONSTRUÇÃO

PESSOA RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: Marcos José Dantas Júnior - CPF: 794.502.885-34 - RG: 1.368.887 SSP/SE

Atenciosamente,

COMERCIAL CONSTRUMIX EIRELI

Marcos José Dantas Júnior
Procurador

EMIS – Comercio e Serviços Eireli - EPP

Rua Rio Grande do Sul, 1781 – Bairro Novo Paraíso – Aracaju/SE – CEP: 49.082-000

CNPJ: 30.506.256/0001-36 Insc. Estadual: 27.160.520-0 Fone: (79) 3304-4798

E-mail: comercialconstrumix@gmail.com

080389
000141